

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2. Constitui objeto do presente processo licitatório, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviço de locação de máquina do tipo retroescavadeira hidráulica, sobre rodas, com carregadeira, acompanhada de operador devidamente habilitado e qualificado, destinada à execução de serviços de escavação, carga, transporte e movimentação de materiais diversos, a serem utilizados em obras e intervenções de infraestrutura, drenagem, terraplenagem e demais atividades correlatas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.3. O processo de contratação de que trata o objeto acima será submetido aos preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. A descrição dos serviços e seus quantitativos estão estimados na planilha abaixo, conforme levantamento e dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Itens	Descrição	Unid. de fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor R\$ Total
01	Serviço de locação de uma máquina do tipo retroescavadeira hidráulica, sobre rodas, tração 4x4, potência líquida mínima de 74HP, peso operacional mínimo de 6.792kg, capacidade mínima da carregadeira de 0,76m³ e da retroescavadeira de 0,18m³; profundidade de escavação mínima de 4,36m; ACOMPANHADA DE OPERADOR devidamente habilitado e qualificado. COMBUSTÍVEL sob a responsabilidade da CONTRATANTE. LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA sob a responsabilidade da CONTRATADA; destinada à execução de serviços de escavação, carga, transporte e movimentação de materiais diversos, a serem utilizados em obras e intervenções de infraestrutura, drenagem, terraplenagem e demais atividades correlatas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	Meses	02	16.500,00	33.000,00
Valor total estimado – R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)					

1.5. Os serviços objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.6. Os serviços objeto da presente contratação são classificados como bens/serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços.

1.8. A prestação de serviços acima descrita será submetida ao agendamento, orientação e supervisão dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

2.2. A contratação será fundamentada conforme os preceitos da Lei 14.133/2021 e seu custeio se encontra previsto no Orçamento Geral do Município para 2025, bem como previsto na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente uma máquina retroescavadeira hidráulica sobre rodas, com carregadeira, que atenda às especificações técnicas adequadas para a execução de diversos serviços operacionais essenciais à infraestrutura municipal, tais como escavações, remoção e transporte de materiais, abertura e limpeza de valas, manutenção de estradas vicinais, drenagens e atividades de terraplenagem.

3.2. A retroescavadeira a ser locada deverá possuir tração 4x4, potência líquida mínima de 74 HP, peso operacional mínimo de 6.792 kg, capacidade mínima da carregadeira de 0,76 m³, capacidade mínima da retroescavadeira de 0,18 m³ e profundidade de escavação mínima de 4,36 m, características técnicas indispensáveis para garantir eficiência, produtividade e segurança na execução dos serviços.

3.3. A locação se mostra como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que a aquisição de uma máquina dessa natureza implicaria em alto custo de investimento, manutenção e operação, além da demanda temporária e variável dos serviços, o que torna mais econômica e racional a utilização do equipamento mediante contrato de locação. Dessa forma, a contratação permitirá que o Município mantenha suas ações de infraestrutura e apoio às atividades rurais em pleno funcionamento, contribuindo diretamente para o desenvolvimento local e a melhoria das condições de trabalho e trafegabilidade das vias.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar uma retroescavadeira hidráulica sobre rodas, com carregadeira, em perfeitas condições de uso, atendendo a todos os requisitos técnicos e de segurança previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações:

- Tração: 4x4;
- Potência líquida mínima: 74 HP;
- Peso operacional mínimo: 6.792 kg;
- Capacidade mínima da carregadeira: 0,76 m³;
- Capacidade mínima da retroescavadeira: 0,18 m³;
- Profundidade mínima de escavação: 4,36 m;
- Cabine com estrutura de proteção ROPS e FOPS;
- Sistema hidráulico em perfeitas condições de funcionamento.

4.3. A contratada deverá fornecer operador habilitado e qualificado, com experiência comprovada na operação de retroescavadeiras, devendo apresentar documentação comprobatória de sua habilitação profissional e treinamento adequado.

4.4. O equipamento deverá ser entregue com toda a manutenção preventiva em dia, em excelente estado de conservação e funcionamento, de forma a garantir segurança, eficiência e produtividade nas operações.

4.5. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, bem como por quaisquer peças de reposição necessárias durante o período de execução contratual.

4.6. O serviço será executado conforme as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante solicitação formal, devendo a empresa garantir a disponibilidade do equipamento e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.7. O equipamento e o operador deverão estar devidamente regularizados perante os órgãos competentes, em conformidade com as normas de segurança e de trânsito vigentes.

4.8. Da subcontratação – NÃO será permitido a subcontratação.

4.9. Da Garantia da contratação:

4.9.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

4.10. Do ano de fabricação

4.10.1. A máquina retroescavadeira não poderá ter seu ano de fabricação inferior a 2013.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de início para execução dos serviços é de forma imediata após o recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO emitida pela secretaria demandante, e deverão ser executados conforme descrito neste Termo de Referência, seguindo o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito de forma imediata a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de executar os serviços, conforme as condições e as necessidades do contratante.

5.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as custas trabalhistas e previdenciárias do OPERADOR DE MÁQUINA, o qual deve ser habilitado e qualificado para o desempenho dos serviços constantes no objeto da contratação.

5.5. A CONTRATADA disponibilizará de LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA da máquina.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade da Contratada.

7.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da dispensa de licitação, e descrição detalhada dos serviços.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços.

7.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A empresa a ser contratada será selecionada conforme os preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor do contrato se enquadra nos limites estabelecidos para dispensa, com respaldo no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que reajustou os valores para dispensa de licitação, conforme a referida lei já mencionada.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.4.7. Caso o participante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a participante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por participante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela participante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da participante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das participantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa participante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O CUSTO ESTIMADO total da contratação é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, conforme valores unitários e totais constantes na tabela deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A fiscalizar os serviços de competência e responsabilidade da CONTRATADA, bem como as demais responsabilidades previstas no Edital de Licitação que deu origem ao presente contrato, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, especificações e demais requisitos e autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados;

10.4. Designar e apresentar ao(a) CONTRATADO(A) preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato; e,

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados fora das especificações Contratadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

11.6. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia do produto e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo estabelecido para a duração do contrato, previsto para ser executado em 60 (sessenta) dias.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O participante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para 2025 e está previsto na Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

15. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Cerro Corá/RN, 07 de outubro de 2025.

José Erivanaldo de Albuquerque
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

